



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 776

De 07 de Agosto de 1.990

Acrescenta parágrafo ao artigo 2º da Lei Municipal nº 701, de 04 de Julho de 1.989.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 06 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

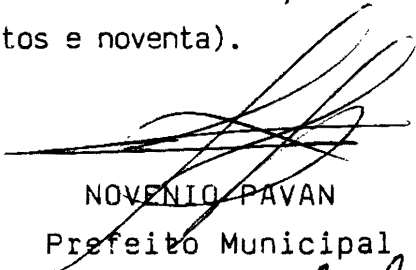
Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 2º da Lei Municipal nº 701, de 04 de Julho de 1.989, o seguinte parágrafo:

"Parágrafo 3º - A gratificação de que trata o "caput" do presente artigo será incorporada, automaticamente, aos vencimentos do funcionário que estiver percebendo a mesma, nos casos de morte ou aposentadoria do funcionário."

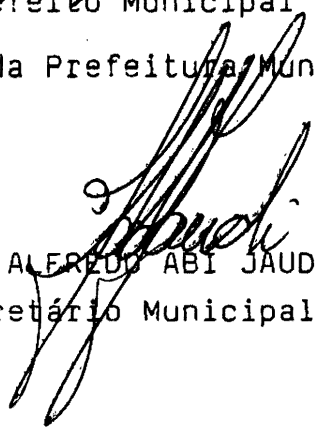
artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 07 dias do mês de Agosto de 1.990 (um mil novecentos e noventa).


NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALERCIO ABI JAUDI
Secretário Municipal